Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

DESIS no RCD no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.389.401 - MG (2018/0285008-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MARCO BUZZI**
REQUERENTE	:	CIMEELI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE METAIS E LIGAS LTDA
ADVOGADOS	:	CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS - MG063610
		MATHEUS KARL SCHMIDT SCHAEFER - MG132315
REQUERIDO	:	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA
ADVOGADOS	:	HELVÉCIO FRANCO MAIA JUNIOR - MG077467
		PATRICIA PILO BITTENCOURT REDIG - MG076584
		JOAO DACIO DE SOUZA PEREIRA ROLIM - MG000822A
		ROBERTA RIBEIRO ALEXANDRE - MG081415

DECISÃO

Às fls. 575-576 (e-STJ), a agravante CIMEELI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE METAIS E LIGAS LTDA manifestou expressamente a intenção de desistir do recurso.

Neste contexto, observo que o advogado CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, subscritor da peça possui poderes para tanto, conforme a procuração de fls. 587 (e-STJ). Assim, encontram-se cumpridas as formalidades dos artigos 104 e 105 do NCPC.

Do exposto, com base no art. 998 do NCPC, e art. 34, IX, do RISTJ, homologa-se o pedido de desistência para que surta os efeitos jurídicos, julgando extinto o procedimento recursal. Determina-se, ainda, a consequente baixa dos autos à origem.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília (DF), 03 de junho de 2019.

MINISTRO MARCO BUZZI
Relator